



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 16/2023

De 07 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária à adequação de dotação orçamentária para execução do contrato 069/2022 celebrado entre o Município de São Roque e o Sesi – Serviço Social da Indústria, cujo objeto é a aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos, professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (portal educacional e aplicativo), programa de avaliação, aprendizagem e institucional.

Este projeto de lei também contempla abertura de crédito que visa aquisição de roçadeiras articuladas que serão destinadas para realização de serviços de roçada e poda no Município de São Roque/SP.

Encaminha-se em anexo as justificativas dos Departamentos para melhor compreensão dos N. Vereadores.

Dessa forma, solicita-se autorização legislativa para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 16/2023

De 07 de março de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.050.000,00 (Cinco milhões e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(455) 01.08.01.15.451.0030.1015.4.4.90.52.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Veículos e Máquinas

(202) 01.04.01.12.361.0016.2364.3.3.90.39.00R\$ 4.990.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

TOTAL:R\$ 5.050.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(201) 01.04.01.12.361.0016.2364.3.3.90.30.00R\$ 4.990.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

(500) 01.08.01.15.451.0071.2264.3.3.90.39.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos

TOTAL:R\$ 5.050.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO